



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
CNPJ 10.872.752/0001-04
Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro, SN – JARDIM DE PIRANHAS/RN
TELFAX-(84) 3423.2207

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2018

**DECRETA A PERDA DE MANDATO EM FACE
DE CASSAÇÃO DO DIPLOMA DO VEREADOR
JOÃO MARIA SOARES DE BRITO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral/RN no Recurso Eleitoral nº1-45.2017.6.20.0059 decretou a cassação do diploma/mandato de João Maria Soares de Brito, vereador do Município de Jardim de Piranhas-RN, ao manter a sentença do Juízo Eleitoral da 59ª zona eleitoral;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 081/2018 do Ministério Público Federal, através da Procuradoria Regional Eleitoral do RN, que determina o imediato afastamento do Vereador João Maria Soares de Brito, tendo em vista que não foi concedida decisão liminar suspendendo os efeitos da decisão do TRE/RN, bem como foi negado seguimento ao Recurso Especial Eleitoral por ele interposto;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município e na RESOLUÇÃO Nº 06, de 28 de NOVEMBRO DE 1991, REGIMENTO INTERNO desta Câmara Municipal, que no “art. 79 - Perderá o mandato o Vereador: (...) VI - quando o decretar a Justiça eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;”

CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO Nº 06, de 28 de NOVEMBRO DE 1991, REGIMENTO INTERNO desta Câmara Municipal, dispõe: “Art. 16 - Compete à Mesa Diretora da Câmara, privativamente: VI - declarar a perda de mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal(...);”

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 06, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991, Regimento interno da Câmara Municipal: “Art. 94 - O projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não sujeita à sanção ou veto do Prefeito Municipal. § 1º - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo: (...) VI - suspensão e perda do mandato do Vereador;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada a PERDA DE MANDATO EM FACE DE CASSAÇÃO DO DIPLOMA DO VEREADOR JOÃO MARIA SOARES DE BRITO com base nos termos da decisão proferida pelo Egrégio TRE/RN.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo é publicado, para todos os fins de direito, no Diário Oficial, no mural e no site da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN.

COMUNIQUE-SE A JUSTIÇA ELEITORAL.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES:

Jardim de Piranhas, em 14 de maio de 2018.



ROSIMIRA ARAÚJO DOS SANTOS

Presidente

IVACI QUEIRÓZ DOS SANTOS

Vice-Presidente



GUTEMBERG DANTAS DE QUEIROZ

1º Secretário